



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 9.933, DE 25 DE MARÇO DE 2020**  
**Autógrafo nº 92/2020 – Projeto de Lei nº 96/2020**

Dispõe sobre a autorização para a homologação parcial de concursos públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 24 de março de 2020, promulga a seguinte lei:

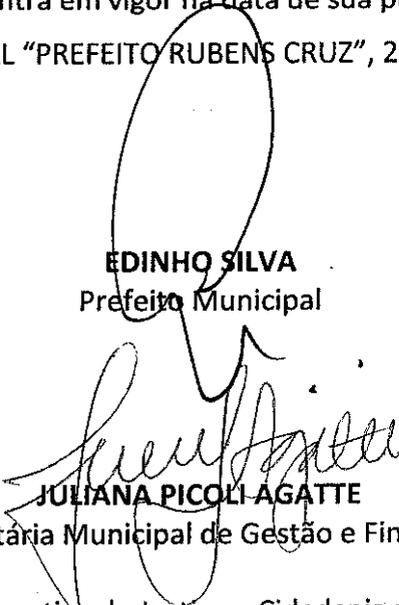
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a homologar parcialmente os concursos públicos para o provimento dos empregos públicos efetivos que compõem o seu quadro de pessoal.

Parágrafo único. A autorização prevista no “caput” deste artigo estende-se aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal Indireta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de março de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).